Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº 020/2016 **Processo:** 0161/2016

Anteprojeto de Lei: 021/2016 **Decreto:**_____ **Resolução:**_____

Súmula: " Autoriza o Poder Executivo a abrir credito adicional especial, no valor de R$ 188.599,91 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Municipio".

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 26/02/2016

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ DATA:___/___/___

FINANÇAS O.F._____ DATA:___/___/___

URBANISMO I.M._____ DATA:___/___/___

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ DATA:___/___/___

OBS.:_____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ___/___/___

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM___/___/___ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA___/___/___ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM___/___/___ _____

LEI Nº. 1587 DE 02 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 188.599,91 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 188.599,91 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1.572, de 23 de dezembro de 2015; e

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.02 – Departamento de Ensino Infantil
10.02.12.365.0019.2.159.000 – Administração dos Recursos do FUNDEB - Infantil
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica R$ 30.880,85
Fonte de Recursos – 102 – FUNDEB 40% – Exercício Corrente

10.03 – Departamento de Ensino Fundamental
10.03.12.361.0020.2.160.000 – Administração dos Recursos do FUNDEB
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica R$ 157.719,06
Fonte de Recursos – 102 – FUNDEB 40% - Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 188.599,91

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.02 – Departamento de Ensino Infantil
10.02.12.365.0019.2.159.000 – Administração dos Recursos do FUNDEB - Infantil

3.1.90.49.00.00 – Auxilio Transporte CR – 260 R$ 30.880,85
Fonte de Recursos – 102 – FUNDEB 40% – Exercício Corrente

10.03 – Departamento de Ensino Fundamental
10.03.12.361.0020.2.160.000 – Administração dos Recursos do FUNDEB
3.1.90.49.00.00 – Auxilio Transporte CR – 303 R$ 157.719,06
Fonte de Recursos – 102 – FUNDEB 40% – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei **R$ 188.599,91**

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e lei Municipal nº 1528, de 15 de julho de 2015. (LDO 2016).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 02 de março de 2016.

EDGAR ROSSI
Prefeito

RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral

MARCOS ROBERTO PACHECO
Secretário Municipal de Educação

PROJETO DE LEI N.º 015/16

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 188.599,91 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 01 DE MARÇO DE 2016, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 188.599,91 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1.572, de 23 de dezembro de 2015; e

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.02 – Departamento de Ensino Infantil
10.02.12.365.0019.2.159.000 – Administração dos Recursos do FUNDEB - Infantil
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica R$ 30.880,85
Fonte de Recursos – 102 – FUNDEB 40% – Exercício Corrente

10.03 – Departamento de Ensino Fundamental
10.03.12.361.0020.2.160.000 – Administração dos Recursos do FUNDEB
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica R$ 157.719,06
Fonte de Recursos – 102 – FUNDEB 40% - Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 188.599,91

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.02 – Departamento de Ensino Infantil
10.02.12.365.0019.2.159.000 – Administração dos Recursos do FUNDEB - Infantil
3.1.90.49.00.00 – Auxilio Transporte CR – 260 R$ 30.880,85
Fonte de Recursos – 102 – FUNDEB 40% – Exercício Corrente

10.03 – Departamento de Ensino Fundamental
10.03.12.361.0020.2.160.000 – Administração dos Recursos do FUNDEB
3.1.90.49.00.00 – Auxilio Transporte CR – 303 R$ 157.719,06
Fonte de Recursos – 102 – FUNDEB 40% – Exercicio Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 188.599,91

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo **1º** desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº **1287**, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e lei Municipal nº 1528, de 15 de julho de 2015. (LDO 2016).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 02 de março de 2016.

OSEIAS LEAL
Presidente

Ofício nº 041/2016 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 24 de fevereiro de 2016.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 020/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciado de forma extraordinária a **Mensagem nº 020/2016**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 188.599,91 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

EDGAR ROSSI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº 0161/2016 Hora 15:28
Data de Protocolo 26/02/2016
Interessado Poder Executivo
Assunto Mensagem nº 020/2016 - GAB

Excelentíssimo Senhor
OSÉAS LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário do Praia do Leste – Pontal do Paraná - PR

MENSAGEM Nº 020/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 188.599,91 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

O presente projeto visa o remanejamento de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação visando atender a necessidade de recursos para O.S.T.P.J.

Diante do exposto e certos da importância do presente projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço ao dignos componentes dessa Câmara Municipal.

EDGAR ROSSI
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 188.599,91 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 188.599,91 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1.572, de 23 de dezembro de 2015; e

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.02 – Departamento de Ensino Infantil
10.02.12.365.0019.2.159.000 – Administração dos Recursos do FUNDEB - Infantil
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Juridica R$ 30.880,85
Fonte de Recursos – 102 – FUNDEB 40% – Exercício Corrente

10.03 – Departamento de Ensino Fundamental
10.03.12.361.0020.2.160.000 – Administração dos Recursos do FUNDEB
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Juridica R$ 157.719,06
Fonte de Recursos – 102 – FUNDEB 40% - Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 188.599,91

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.02 – Departamento de Ensino Infantil
10.02.12.365.0019.2.159.000 – Administração dos Recursos do FUNDEB - Infantil
3.1.90.49.00.00 – Auxilio Transporte CR – 260 R$ 30.880,85
Fonte de Recursos – 102 – FUNDEB 40% – Exercício Corrente

10.03 – Departamento de Ensino Fundamental
10.03.12.361.0020.2.160.000 – Administração dos Recursos do FUNDEB
3.1.90.49.00.00 – Auxilio Transporte CR – 303 R$ 157.719,06
Fonte de Recursos – 102 – FUNDEB 40% – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 188.599,91

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e lei Municipal nº 1528, de 15 de julho de 2015. (LDO 2016).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 24 de fevereiro de 2016.

EDGAR ROSSI
Prefeito

RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral

MARCOS ROBERTO PACHECO
Secretário Municipal de Educação

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia do Leste – Pontal do Paraná - PR